



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Samanta Ferreira Reis

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeição servida em marmitex, refeição tipo executiva e refeição servida no quilo para atender as diversas secretarias, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da tabela da solicitação anexa e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela de opções de cardápios:

Refeição servida prato executivo			
Almoço/ jantar			
Cardápio			
CATEGORIAS	SUBDIVISÕES	OPÇÕES	QUANTIDADE MÍNIMA
Arroz	Arroz	Arroz A Grega, Arroz Branco, Arroz Integral, Arroz Com Cenoura	200g
Feijão	Feijão	Feijão Carioca De Caldo, Feijão Preto De Caldo, Feijoada, Feijão Tropeiro, Tutu De Feijão,	100g
Guarnições	Massas	Macarrão À Bolonhesa, Lasanha, Macarrão Alho E Óleo, Macarrão Com Molho Branco Ou Vermelho, Rondelli	200g
	Vegetais	Batata Inglesa, Batata Doce, Mandioca, Nhamê, Cará, Inhame, Batata Baroa (Mandioquinha) Beterraba, Rabanete, Cenoura, Ervilha, Grão-De-Bico, Lentilha, Vagem Brócolis, Espinafre, Milho Verde, Palmito, Abobrinha, Abobora, Chuchu, Quiabo, Couve-Flor, Abobrinha Couve Flor, Berinjela,	
Salada e outros a partes	Folhas	Alface (Crespa, Roxa, Americana), Couve, Acelga, Repolho (Verde Ou Roxo), Rúcula	100
	Frutas	Banana, Manga, Laranja, Tomate, Abacaxi, Uva,, Pera, Maçã	
	Outros	Farofa,	
Proteínas	Aves	Filé De Peito, Coxa, Sobre coxa,	150
	Suina	Lombo, Costelinha, Pernil, Filé Mignon, Picanha, Carré,	



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

	Bovina	Picanha, Contra Filé, Alcatra, Short Rib, Bife De Tira, Prime Rib, Fraudinha, Filé Mignon
	Peixes	Tilápia, Salmão

Refeição servida prato marmitex

Almoço/ jantar

Cardápio

CATEGORIAS	SUBDIVISÕES	OPÇÕES	QUANTIDADE MINIMA
Arroz	Arroz	Arroz Branco	200
Feijão	Feijão	Feijão Carioca De Caldo, Feijão Preto De Caldo, Feijão Tropeiro,	100
Guarnições	Massas	Macarrão À Bolonhesa, Macarrão Alho E Óleo, Macarrão Com Molho Branco Ou Vermelho,	200
	Vegetais	Batata Inglesa, Batata Doce, Mandioca, Nhamê, Cará, Inhame, Batata Baroa (Mandioquinha) Beterraba, Rabanete, Cenoura, Ervilha, Grão-De-Bico, Lentilha, Vagem Brócolis, Espinafre, Milho Verde, Palmito, Abobrinha, Abobora, Chuchu, Quiabo, Couve-Flor, Abobrinha Couve Flor, Berinjela,	
Salada e outros a partes	Folhas	Alface (Crespa, Roxa, Americana), Couve, Acelga, Repolho (Verde Ou Roxo), Rúcula	100
	Frutas	Banana, Manga, Laranja, Tomate, Abacaxi, Uva, Pera, Maçã	
Proteínas	Aves	Filé De Peito, Coxa, Sobre Coxa, Frango Desfiado, Frango À Passarinho	150
	Suína	Lombo, Lingüiça, Costelinha, Pernil, Copa, Linguiça,	
	Bovina	Filé, Alcatra, Patinho, Costela, Acém, Lagarto Coxão Mole, Coxão Duro, Fraudinha Amaminha, Alcatara,	
	Peixes	Tilápia	

Refeição servida quilo

Almoço/ jantar

Cardápio

Fornecimento de refeição do tipo self-service por quilo (kg) – contendo alimentos frios e quentes, com direito a tudo que estiver no aparador.

1.3. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1.4. O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. As refeições fornecidas devem obrigatoriamente conter, no mínimo, um item de cada uma das categorias dos grupos alimentares listados na planilha fornecida. E a soma total de alimento deve ter no mínimo 750g total e as quantidades de cada categoria devem ser seguidas de acordo com a tabela cardápios com variação máxima de 10%. Isso é fundamental para garantir que todos recebam uma alimentação equilibrada, saudável e adequada às suas necessidades diárias.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação, para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.2. Da amostra

4.2.1. A exigência de apresentação da amostra pode ocorrer durante toda a vigência da ata de registro de preços, e se justifica para verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. O licitante arrematante deverá entregar as amostra(s) de cada bem abaixo descrito, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a convocação.

DESCRIÇÃO
REFEIÇÃO SERVIDA EM MARMITEX COM NO MINIMO DE 750GR ALMOÇO ACOMPANHADOS DE TALHERES DESCARTAVEIS
REFEIÇÃO SERVIDA EM MARMITEX COM NO MINIMO DE 750GR JANTA ACOMPANHADOS DE TALHERES DESCARTAVEIS
REFEIÇÃO SERVIDA PRATO EXECUTIVO ALMOÇO COM NO MINIMO DE 750GR
REFEIÇÃO SERVIDA PRATO EXECUTIVO JANTA COM NO MINIMO DE 750GR
REFEIÇÃO SERVIDA NO QUILO ALMOÇO
REFEIÇÃO SERVIDA NO QUILO JANTA

4.2.3. As refeições fornecidas devem, de forma obrigatória, incluir ao menos um item representativo de cada categoria alimentar, de modo a garantir uma alimentação equilibrada e nutricionalmente adequada. A obrigatoriedade de incluir os grupos alimentares – como arroz, feijão, guarnições, saladas/outros, e proteínas visando assegurar que os consumidores recebam todos os nutrientes necessários para o adequado funcionamento do organismo.

4.2.4. A contratada deverá, portanto, garantir que, em cada refeição servida, todos os grupos alimentares sejam contemplados, respeitando as proporções indicadas na tabela de cardápios. Essa exigência deve ser rigorosamente observada, considerando-se tanto a qualidade quanto a quantidade de cada item, para assegurar a saúde e o bem-estar dos beneficiários.

4.2.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

4.2.6. A A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Patrocínio/MG, situada na Rua Joaquim Otávio de Brito, S/N (Em frente ao número 119), bairro Cidade Jardim, CEP 38.747-054, A/C Setor de Nutrição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 as



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

11:00/13:00 as 17:00. Telefone (034) 3839-1800 ramal 425, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4.1. Para o item REFEIÇÃO SERVIDA NO QUILO será agendado visita até a empresa para que seja realizado a amostra.

4.2.7. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.2.8. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.2.9. As amostras serão avaliadas pelas nutricionistas municipais, sob pena de desclassificação caso não aprovada e/ou não atenda as especificações solicitadas.

4.2.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Características que compreendem as especificações dos alimentos solicitados no Termo de Referência, como composição, cor, odor, sabor, textura, valores nutricionais, propriedades físico-químicas, peso, embalagem, data de validade, etc.

4.2.11. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

4.2.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1 O fornecimento será de acordo com a solicitação das Secretarias mediante requisições, podendo ser de entrega imediata e em finais de semana, feriados e período noturno.

5.1.1.1. Para o item refeição servida prato executivo, o mesmo poderá ser fornecido em forma de um marmitex executivo, bem como um prato executivo a ser consumido no próprio estabelecimento contratado.

5.1.2. A solicitação deverá ser feita contendo: quantidade, hora a ser entregue, e responsável pelo recebimento.

5.1.3. Zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade no seu preparo, promovendo a reparação, correção ou substituição, as suas expensas, no total ou em parte, da alimentação preparada e produzida, em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, ou ainda que não se moldarem ao padrão de qualidade e de higiene exigidas normas sanitárias vigentes.

5.1.4. Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequado, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação às verduras e às carnes sob critério da Contratada.

5.1.5. Após serem submetidos à cocção, os alimentos preparados devem ser mantidos em condições de tempo e de temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Manter os alimentos após o preparo a uma temperatura superior a 60° C até o momento final da distribuição; para saladas a temperatura deverá ser inferior a 7°C.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1.6. Os produtos solicitados serão acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados para acondicionamento de alimentos; dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado, com mau cheiro, ou apresentam qual tipo de início de processo de vencimento não será recebido.

5.1.7. Os entrega dos itens será feita pelo responsável que deverão estar devidamente identificados e vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação das refeições com as especificações constantes neste Termo de Referência, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação pelo Setor Competente.

7.1.2. A empresa obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO pelo sistema REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3.8. Alvará Sanitário ou Atestado de tramitação do Alvará emitidos pelo Setor de Vigilância Sanitária.

8.3.8.1. A Ata de Registro de Preço ou o contrato será firmado entre as partes com a apresentação do Alvará Sanitário, não sendo válido para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço ou contrato a apresentação do atestado de tramitação do Alvará emitido pelo Setor de Vigilância Sanitária.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (QUANDO FOR O CASO)

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

9.1.3. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.1.4. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio dos fiscais de contrato de cada Secretaria requisitante.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.5. Fica sob responsabilidade da Contratante a retirada da refeição em marmitex, bem como o prato executivo, sendo sempre combinado com a empresa o horário para retirada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 265.095,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil noventa e cinco reais) conforme solicitação anexa a este documento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): *Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica*. **Elemento de Despesa:** Fornecimento de alimentação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

OUTROS SERVIÇOS DE 3º - PESSOA JURÍDICA		
PROJ/ATVD	DOTAÇÃO	FONTE
ADMINISTRAÇÃO		
FENACAFÉ	02.01.03.01.04.122.0009.1.187.3.3.90.39.00.00	1500
MNTÇ DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.90.39.00.00	1500
CEMITERIO MUNICIPAL	02.01.03.01.04.122.0009.2.054.3.3.90.39.00.00	1500
MNTÇ DO TIRO DE GUERRA	02.01.03.01.04.122.0009.2.899.3.3.90.39.00.00	1500
MNTÇ DA SEC DE COMPRAS	02.01.18.01.04.122.0009.2.902.3.3.90.39.00.00	1500
MNTÇ DA SEC DE RECURSOS HUMANOS	02.01.08.01.04.122.0009.2.011.3.3.90.39.00.00	1500
MNTÇ DA SEC DE URBANISMO	02.01.11.01.15.122.0010.2.057.3.3.90.39.00.00	1500
MNTÇ DA SEC DE FINANÇAS	02.01.04.01.04.123.0009.2.015.3.3.90.39.00.00	1500
EDUCAÇÃO		
MNTÇ DA SEC DE EDUCAÇÃO	02.01.06.01.12.122.0002.2.016.3.3.90.39.00.00	1500
OBRAS		
MNTÇ DA SEC DE OBRAS	02.01.09.01.04.122.0010.2.041.3.3.90.39.00.00	1500
SAÚDE		
CAPS II E CAPS AD	02.01.07.02.10.302.0021.2.409.3.3.90.39.00.00	1500
		1600
		1621
VIGILANCIA EPIDEMIOLIGICA E SAUDE DO TRABALHADOR	02.01.07.02.10.305.0022.2.415.3.3.90.39.00.00	1500
		1600
		1621
DES. SOCIAL		
MNTÇ DA SEC DE D.SOCIAL	02.01.10.01.04.122.0009.2.048.3.3.90.39.00.00	1500
		1660
TRÂNSITO		
MNTÇ DA SEC DE TRÂNSITO	02.01.14.01.06.122.0008.2.146.3.3.90.39.00.00	1500
FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	02.01.14.01.06.125.0008.2.058.3.3.90.39.00.00	1500
		1752
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	02.01.14.01.06.452.0008.2.559.3.3.90.39.00.00	1500
		1752
MNTÇ DO TERMINAL RODOVIARIO	02.01.14.01.26.782.0008.2.046.3.3.90.39.00.00	1500
ESPORTE		
MNTÇ DA SEC DE ESPORTE E LAZER	02.01.12.01.27.122.0003.2.062.3.3.90.39.00.00	1500
GABINETE		
MNTÇ GABINETE DO PREFEITO	02.01.01.01.04.122.0009.2.006.3.3.90.39.00.00	1500
MNTÇ DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	02.01.01.01.04.131.0009.2.160.3.3.90.39.00.00	1500
MNTÇ DA PROCURADOPRIA	02.01.02.01.02.061.0009.2.008.3.3.90.39.00.00	1500
MNTÇ DO PROCON	02.01.02.01.02.062.0009.2.162.3.3.90.39.00.00	1500



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

AGRICULTURA		
MNTÇ DA SEC DE AGRICULTURA	02.01.13.01.04.122.0004.2.066.3.3.90.39.00.00	1500
M.AMBIENTE		
MNTÇ DA SEC DE M.AMBIENTE	02.01.17.01.04.122.0006.2.300.3.3.90.39.00.00	1500
MNTÇ DO FUNDO DO M.AMBIENTE	02.01.17.03.04.122.0006.2.852.3.3.90.39.00.00	1500
CULTURA		
MNTÇ DA SEC DE CULT E TURISMO	02.01.05.01.04.122.0003.2.123.3.3.90.39.00.00	1500
		2719

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

13.3. Não haverá outros órgãos participantes desta Ata de Registro de Preço

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

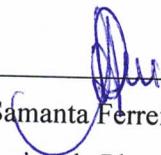
13.8. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

14.1. As unidades responsáveis serão todas as Secretarias que farão aquisição dos itens, bem como os respectivos gestores e fiscais dos contratos, conforme Decreto Nº 4.495 de 20 de janeiro de 2025.

Patrocínio, 31 de março de 2025.



Samanta Ferreira Reis
Equipe de Planejamento



Aldo Candido Roriz Junior
Secretário Municipal de Administração